



**CONTRATO DE GESTÃO N.º 205/2021**

**TERMO ADITIVO N.º 248/2021**

**PLANO OPERATIVO**

**I – INTRODUÇÃO**

O Contrato de Gestão tem como objeto o gerenciamento, bem como o fomento para a execução de atividades junto aos serviços de saúde da rede do Município, com o apoio técnico-administrativo para a operação e o desenvolvimento dos serviços e ações de saúde executadas por meio do Contrato de Gestão e seus eventuais Termos Aditivos, com a contratação de recursos humanos, de serviços de organização, estruturação e implementação de ações para a rede de serviços de saúde no âmbito do Contrato de Gestão.

O plano operativo devera abranger as seguintes áreas, sendo que a OSS irá atuar de forma complementar:

- 1. Atenção às Urgências e Emergências**
- 2. Enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID 19**

**II – ÁREAS DE ATUAÇÃO**

**1. ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS**

A Rede de Urgência e Emergência (RUE) tem como objetivo ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência/emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna, por meio do acolhimento com classificação de risco e resolutividade e a sua organização é fundamental para articular e integrar todos os equipamentos de saúde.

Em Santo André, a Rede de Atenção em Urgência e Emergência conta com os seguintes serviços:

**1.1 Unidades de Pronto Atendimento – UPAs**

Nome das unidades	Logradouro	Nº	Bairro
Pronto Atendimento Paranapiacaba	R. Rodrigues Alves	29	Paranapiacaba



1486

SAMU	Rua Antônio Polesi	500	Jd. Milena
UPA Jardim Santo André	R. dos Dominicanos	2011	Jd. Santo André
UPA Bangu	R. Avaré	107	Bangu
UPA Central	Pça. IV Centenário	8	Centro
UPA Perimetral	R. Cel Agenor de Camargo	129	Centro
UPA Sacadura Cabral	R. Lauro Muller	354	Sacadura Cabral
PA Vila Luzita	R. Calecute	25	Vila Luzita

As Upa 24h são estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária que prestam atendimento aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e podem prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma. Todas as Upa 24h atuam com o Sistema de Classificação de Risco, visando priorizar o atendimento segundo gravidade e organização de fluxos de atendimentos.

O número de médicos por plantão, de leitos de observação, a capacidade da sala de urgência e o número de atendimentos/dia, devem observar o disposto na Portaria MS 1.601, de 7 de julho de 2011.

As UPAs devem prestar apoio diagnóstico por imagem e exames laboratoriais nas 24 horas do dia de acordo com suas necessidades clínicas para investigação diagnóstica

AS UPAs realizam atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à Unidade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano, observando o que segue:

- Atendimento de Urgência e Emergência adulto e pediátrico.
- Acolhimento e Classificação de Risco.
- Procedimentos médicos no atendimento de urgência

A observação compreende a prestação de assistência à saúde no período previsto de até 24 horas, oferecendo atendimento assistencial integral necessário, dentro do escopo da UPA, para obter o diagnóstico e resolver as queixas do paciente com o emprego de terapêuticas necessárias. Após o período de observação com realização de exames e terapêutica, caso o diagnóstico não tenha sido elucidado ou a queixa resolvida, o paciente deverá ser encaminhado para internação nos serviços hospitalares, por meio do Complexo Regulador Municipal.

No período de Observação, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer.



12/17

- Tratamento farmacoterapêutico necessário, de acordo com a padronização da Unidade, RENAME e REMUME, Federal e Municipal, respectivamente, conforme determinado pelo SUS – Sistema Único de Saúde.
- Cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao cliente.
- Assistência Nutricional necessária durante o período de observação.
- Direito a acompanhante durante o período da observação, conforme regras estabelecidas devido às condições especiais do usuário (as normas que estabelece o direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde).

O serviço de apoio diagnóstico e terapêutico consiste na realização de exames complementares, como eletrocardiograma, coleta de material e realização de exames laboratoriais, exames de imagem necessários para o diagnóstico ou à coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos como suturas e curativos, inalação, aplicação de medicamentos, reidratação, que são necessários no atendimento da emergência.

## **1.2 SAMU**

O SAMU 192 de Santo André conta com 10 (dez) Unidades de Suporte Básico de Vida (SBV), 03 (três) Unidades de Suporte Avançado (USA), 04 (quatro) Motolâncias. Estes veículos estão descentralizados nos limites territoriais do município de acordo com o melhor acesso para o alcance do tempo resposta adequado aos atendimentos.

A OSS atuará de forma complementar na rede de Urgência e Emergência por meio da contratação de recursos humanos suficientes para o desenvolvimento das ações, podendo, em caráter excepcional e desde que apresentada justificativa técnica, contratar profissionais de atividade-fim mediante credenciamento ou por meio de pessoa jurídica em funcionamento regular. A OSS deverá ainda disponibilizar manutenção de equipamentos, limpeza, lavanderia, serviço de rede de gases, conservação predial e serviço de apoio diagnóstico (análises clínicas), visando ao pleno funcionamento das atividades, conforme diretrizes da Secretaria de Saúde.

Além de aquisições de material de consumo (escritório, médico, hospitalar e enfermagem) e permanentes (escritório, médico, hospitalar) necessários à realização das ações de assistência a saúde.

Segue abaixo a relação mínima estimada de recursos humanos necessários à execução das ações nos serviços da rede de Atenção às Urgências e Emergências acima elencados:



UPA/PA - CARGO	C.H.M.	QTDE	ESCALA DE TRABALHO
AJUDANTE DE COZINHA	200	1	DIARISTA
AJUDANTE DE COZINHA	180	1	PLANTONISTA DIA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	200	4	DIARISTA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	180	1	PLANTONISTA DIA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2	200	1	DIARISTA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 3	200	1	DIARISTA
ASSISTENTE SOCIAL	150	4	DIARISTA
AUXILIAR DE INFORMATICA I	200	1	DIARISTA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200	3	DIARISTA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	23	PLANTONISTA DIA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	15	PLANTONISTA NOITE
AUXILIAR DE ESCRITORIO	200	2	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO	180	1	PLANTONISTA DIA
AUXILIAR DE ESCRITORIO	180	1	PLANTONISTA NOITE
AUXILIAR DE ESCRITORIO I	200	2	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO I	180	2	PLANTONISTA DIA
AUXILIAR DE ESCRITORIO I	180	2	PLANTONISTA NOITE
AUXILIAR DE ESCRITORIO II	200	3	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO II	180	1	PLANTONISTA NOITE
AUXILIAR DE ESCRITORIO III	200	2	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO III	180	1	PLANTONISTA DIA
AUXILIAR DE ESCRITORIO PL I	200	3	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO PSF	180	2	PLANTONISTA NOITE
AUXILIAR DE FARMACIA	200	2	DIARISTA
AUXILIAR DE FARMACIA	180	4	PLANTONISTA DIA
AUXILIAR DE SERVIÇO DE APOIO	200	1	DIARISTA
AUXILIAR DE SERVIÇO DE APOIO JR I	180	1	PLANTONISTA DIA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	200	1	DIARISTA
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	200	1	DIARISTA
COORDENADOR TÉCNICO	200	1	DIARISTA
COPEIRO	180	2	PLANTONISTA DIA
ENFERMEIRO	200	14	DIARISTA
ENFERMEIRO	180	59	PLANTONISTA DIA
ENFERMEIRO	180	53	PLANTONISTA NOITE
FARMACEUTICO	200	6	DIARISTA
GERENTE ADMINISTRATIVO I	200	1	DIARISTA
GERENTE DE UNIDADE	200	4	DIARISTA
NUTRICIONISTA	200	1	DIARISTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	200	8	DIARISTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	180	1	PLANTONISTA DIA
OFICIAL ADMINISTRATIVO JR I	200	1	DIARISTA

2

Jr



1489

OFICIAL ADMINISTRATIVO PL I	200	4	DIARISTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO PL I	180	12	PLANTONISTA DIA
OFICIAL ADMINISTRATIVO PL I	180	7	PLANTONISTA NOITE
RECEPCIONISTA	200	1	DIARISTA
RECEPCIONISTA	180	20	PLANTONISTA DIA
RECEPCIONISTA	180	17	PLANTONISTA NOITE
TECNICO DE ENFERMAGEM	200	2	DIARISTA
TECNICO DE ENFERMAGEM	180	139	PLANTONISTA DIA
TECNICO DE ENFERMAGEM	180	123	PLANTONISTA NOITE
TECNICO DE FARMACIA	200	1	DIARISTA
TECNICO DE FARMACIA	180	16	PLANTONISTA DIA
TECNICO DE FARMACIA	180	16	PLANTONISTA NOITE
<b>TOTAL</b>		<b>596</b>	

<b>MÉDICO PLANTONISTA - 12 HS</b>	<b>QTDE DE PLANTÕES 12 HS</b>
PLANTÃO SEMANA DIA	1160
PLANTÃO SEMANA NOITE	760
PLANTÃO FIM DE SEMANA DIA	500
PLANTÃO FIM DE SEMANA NOITE	328
<b>TOTAL</b>	<b>2748</b>

<b>SAMU - CARGO</b>	<b>C.H.M.</b>	<b>QTDE</b>	<b>ESCALA DE TRABALHO</b>
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	2	PLANTONISTA DIA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	3	PLANTONISTA NOITE
AUXILIAR DE ESCRITORIO I	200	1	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO II	200	1	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO PSF	200	1	DIARISTA
CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	200	1	DIARISTA
CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	180	22	PLANTONISTA DIA
CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	180	4	PLANTONISTA NOITE
ENFERMEIRO	200	3	DIARISTA
ENFERMEIRO	180	10	PLANTONISTA DIA
ENFERMEIRO	180	5	PLANTONISTA NOITE
TECNICO DE ENFERMAGEM	180	14	PLANTONISTA DIA
TECNICO DE ENFERMAGEM	180	5	PLANTONISTA NOITE
TELEFONISTA	150	6	DIARISTA
<b>TOTAL</b>		<b>78</b>	

<b>MÉDICO PLANTONISTA - 12 HS</b>	<b>QTDE DE PLANTÕES 12 HS</b>
PLANTÃO SEMANA DIA	100
PLANTÃO SEMANA NOITE	80
PLANTÃO FIM DE SEMANA DIA	40

?



1496

PLANTÃO FIM DE SEMANA NOITE	32
<b>TOTAL</b>	<b>252</b>

## 2. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19

O município visando o enfrentamento da pandemia CORONAVÍRUS COVID 19, publicou o DECRETO Nº 17.317, DE 16 DE MARÇO DE 2020 (com alterações do Decreto nº 17.319 de 17/03/2020) dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no município de Santo André.

A OSS em conjunto com a Secretaria de Saúde do município de Santo André reunirá suas equipes técnicas em busca de ações e medidas contingenciais com o objetivo de evitar a rápida propagação do CORONAVÍRUS COVID 19, assim como garantir a assistência integral aos munícipes que apresentem sinais e sintomas da referida doença.

Considerando a estrutura organizacional da rede assistencial de saúde, serão mantidos no Centro Hospitalar do Município de Santo André os seguintes leitos:

- 20 leitos de enfermaria
- 20 leitos de UTI

### Vacinação

O município segue o PEI - Programa Estadual de Imunização, estabelecido pela SES - Secretaria de Estado da Saúde.

O município já recebeu 3 imunizantes até o presente momento, a Coronavac do Instituto Butantan, a AstraZeneca da Fiocruz e a da Pfizer.

Na cidade, o índice da cobertura vacinal para pessoas maiores de 18 anos é de cerca de 70%.

No município foram implantados Drive-Thru para a vacinação da população em locais estratégicos:

- CRAISA;
- Estádio Bruno Daniel;
- Grand Plaza Shopping;
- Carrefour
- Shopping Global.



E ainda conta com postos distribuídos nas Unidades da Atenção Básica, onde a população que não tem veículo próprio pode ser vacinada:

- US / USF Cidade São Jorge;
- US / USF Dr. Moyses Fucs;
- US / USF Vila Guiomar;
- US / USF Vila Luzita ;
- USF Parque Miami;
- Centro de Saúde Escola.

### III - OBRIGAÇÕES DA OSS

No desenvolvimento deste Plano de Trabalho, a OSS assume as seguintes responsabilidades e atribuições, as quais se somarão às responsabilidades e demais regras previstas no Contrato de Gestão:

1. Executar as atividades conforme demanda e critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, observando os preceitos legais, bem como as normas definidas no Contrato de Gestão;
2. Implementar e desenvolver ações para o adequado gerenciamento do presente Plano, adotando medidas que observem os princípios de eficiência, legalidade, transparência e publicidade dos atos;
3. Proceder às demandas e solicitações dentro do prazo necessário para sua operação e prestar informações necessárias ao desenvolvimento do Plano Operativo;
4. Submeter a apreciação do gestor municipal, a adoção de ações com repercussão financeira que venham a ser implementadas no desenvolvimento do presente Plano Operativo;
5. Contratar e manter recursos humanos com perfil profissional adequado e em número suficiente para a execução das ações e serviços vinculados ao presente Plano, orientando-se adequadamente quanto à prestação de serviços em unidades de saúde do Município. Os recursos humanos disponibilizados pela OSS deverão ser qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro no respectivo conselho de Classe), com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.
6. Obedecer às normas legais, em especial da Secretaria de Saúde - SMS, do Ministério da Saúde - MS, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.
7. Instituir gratificação aos funcionários que exercem funções de Direção, Coordenação e Assessoramento, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde;
8. Realizar em conjunto a Secretaria de Saúde a capacitação dos profissionais no módulo de Integração SUS Santo André e outros que forem necessários;



1492

9. Adotar sistema de gestão de Recursos Humanos, informatizado e individualizado para o Município de Santo André;
10. Disponibilizar serviços técnicos especializados e de apoio, conforme necessidade, sob autorização da SMS de Santo André;
11. Indicar expressamente que os profissionais e os serviços contratados deverão ser prestados nas Unidades de Saúde da Rede do Município de Santo André, em local e horário determinados pela Secretaria de Saúde, sendo que a supervisão técnica da execução dos mesmos ficará a cargo da OSS com de acordo com as diretrizes dadas pela Secretaria de Saúde, que comunicará a ocorrência de eventos à OSS;
12. Participar e cooperar na elaboração dos protocolos assistenciais para todas as áreas de atuação junto ao Planejamento da Secretaria de Saúde;
13. Auxiliar no ensino e na pesquisa e na produção de dados epidemiológicos de interesse da gestão municipal de saúde;
14. Estabelecer, em conjunto com a Secretaria de Saúde, as rotinas e fluxos para atendimento às demandas e para o gerenciamento do respectivo Plano Operativo;
15. Adotar e manter informações e controles atualizados, quanto à execução do Plano Operativo, disponibilizando-os sempre que solicitado à Secretaria de Saúde;
16. Realizar análise gerencial da execução do Plano Operativo, encaminhando-a junto com prestação de contas, contendo informações:
  - a) Número consolidado de recursos humanos contratados, agrupados e classificados por função;
  - b) Custo da Folha de Pessoal e custo de outros benefícios de pessoal, não integrantes da Folha;
  - c) Relação de contratos mantidos e valor;
  - d) Consolidado de despesas efetuadas no período, agrupadas conforme estabelecido no Contrato de Gestão.
  - e) Outras informações pertinentes à execução do Plano Operativo.

#### **IV- OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

1. Realizar a supervisão técnica e acompanhar a execução administrativa dos serviços contratados;
2. Observar os fluxos e rotinas adotadas para a execução e o gerenciamento do Plano Operativo;
3. Proceder às demandas e solicitações dentro do prazo necessário para sua operação e prestar informações necessárias ao desenvolvimento do Plano Operativo;
4. Analisar as informações apresentadas pela OSS, bem como prestações de contas, manifestando-se a respeito das mesmas;



5. Nos termos do Contrato de Gestão, repassar os recursos necessários à execução do Plano Operativo.
6. Autorizar, em caráter excepcional e desde que previamente apresentada justificativa técnica pela **CONTRATADA**, o remanejamento de recursos no âmbito do próprio **CONTRATO DE GESTÃO**, a qualquer tempo.
7. Disponibilizar servidores da Secretaria de Saúde para a OSS para atuarem nos diversos serviços da rede municipal, conforme quadro estimativo abaixo:

<b>URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>			
<b>CARGO</b>		<b>C.H.</b>	<b>QTD</b>
AJUDANTE DE ALMOXARIFADO		200	1
AJUDANTE DE LAVANDERIA		200	1
ASSISTENTE SOCIAL I		150	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I		200	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II		200	1
AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO		200	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		200	110
AUXILIAR DE LABORATORIO		200	1
COPEIRO		200	3
ENFERMEIRO I		200	4
MEDICO		120	37
MEDICO PEDIATRA		120	2
MOTORISTA		200	2
NUTRICIONISTA		200	1
OPERADOR DE COMPUTADOR PLENO		200	1
RECEPCIONISTA HOSPITALAR		200	24
SERVENTE GERAL		200	16
TECNICO DE LABORATORIO		200	1
TECNICO EM RADIOLOGIA		200	3
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>212</b>
<b>SAMU</b>			
<b>CARGO</b>		<b>C.H.</b>	<b>QTD</b>
AJUDANTE DE OPERADOR DE GUINCHO		200	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		200	40
ENCARREGADO DE COMPRAS		200	1
ENFERMEIRO I		200	1
MEDICO		200	1
MEIO OFICIAL ELETRICISTA DE AUTOS		200	1
MEIO OFICIAL MECANICO DE AUTOS		200	1
MOTORISTA		200	74
MOTORISTA MANOBRISTA		200	1
PEDREIRO		200	1



1494

RECEPCIONISTA HOSPITALAR	200	1
SERVENTE GERAL	200	4
TELEFONISTA	180	8
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>135</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>347</b>

## VI – AVALIAÇÃO

As metas serão avaliadas no mês subsequente ao 2º quadrimestre pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão e ao término da vigência do presente Termo Aditivo.

## VII - QUADRO DE METAS

Na execução do presente Plano Operativo, a OSS e a Secretaria de Saúde do Município de Santo André, concentrarão esforços para o alcance das seguintes metas:

Atenção às Urgências e Emergências			
1	Número de atendimentos médicos nas UPAs	Realizar mensalmente de 65.000 atendimentos médicos nos serviços de pronto atendimento (UPAs Bangu, Central, Vila Luzita, Sacadura Cabral, Jd Santo André, Perimetral e PA Paranapiacaba)	<b>2.º Quadrimestre:</b> 65.000 atendimentos médicos <b>Pontuação:</b> 90% a 100% da meta = 30 pontos De 70% a 89% da meta=15 pontos Abaixo de 70% = não pontua.
2	Número de pacientes com classificação de Risco nas UPAS	Realizar média mensal de 65.000 atendimentos em Classificação de Risco - CR por enfermeiros treinados nas UPAs (Bangu, Central, Vila Luzita, Sacadura Cabral, Jd Santo André, Perimetral e PA Paranapiacaba)	<b>2.º Quadrimestre:</b> 65.000 CR/mês <b>Pontuação:</b> 95% a 100% da meta = 30 pontos De 94% a 70% da meta=15 pontos Abaixo de 70% = não pontua.
3	Número de atendimentos médicos pré- hospitalares de urgência (SAMU)	Realizar mensalmente 3000 atendimentos médicos pré-hospitalares de urgência	<b>2.º Quadrimestre:</b> média mensal de 3000 atendimentos <b>Pontuação:</b> 90% a 100% da meta = 30 pontos De 70% a 89% da meta=15 pontos Abaixo de 70% = não pontua.



4	Tempo Médio de Resposta das Equipes de Urgência - SAMU 192- (Suporte Avançado de Vida - SAV)	Manter o tempo médio de resposta - TMR das equipes de urgência do SAMU em até 12 minutos - SAV	<b>2.º quadrimestre:</b> TMR até 12 minutos <b>Pontuação:</b> até 12 minutos = 30 pontos De 13 a 18 minutos = 15 pontos acima de 18 minutos = não pontua.
---	--	--	---

As fontes de dados a serem utilizadas para mensuração dos indicadores quantitativos deverão advir dos bancos oficiais do Ministério da Saúde (SIA, SIH, CNES, SINAN, TABWIN, e outros) ou de outros sistemas utilizados pelo Município de Santo André.

Indicadores referentes ao COVID:

N.º	INDICADOR	AÇÃO	META
1	Manter a capacidade do CHMSA para atendimento ao COVID 19	Leitos de clínica médica	20 leitos de enfermaria <b>Pontuação = 50 pontos</b>
		Leitos de UTI	20 Leitos de UTI Adulto <b>Pontuação = 50 pontos</b>
		<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

### VIII - BENEFICIÁRIOS

Beneficiários: população usuária do SUS, estimada em 50% da população total do município, da ordem de 700 mil habitantes.

### IX - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

POA Rede de Saúde	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro
Recursos Humanos	4.667.403,28	4.667.403,28	4.667.403,28	4.667.403,28
Serviço de Terceiros	3.424.477,74	3.424.477,74	3.424.477,74	3.424.477,74
Material Permanente	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Material de Consumo	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
<b>Total Contrato de Gestão - A</b>	<b>8.121.881,02</b>	<b>8.121.881,02</b>	<b>8.121.881,02</b>	<b>8.121.881,02</b>
<b>POA Enfrentamento Covid 19</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>		
Serviço de Terceiros	2.236.191,72	2.236.191,72		
<b>TOTAL B</b>	<b>2.236.191,72</b>	<b>2.236.191,72</b>		
<b>TOTAL CONTRATO</b>	<b>10.358.072,74</b>	<b>10.358.072,74</b>		

Os valores a serem repassados à **CONTRATADA** serão divididos em parte fixa e parte variável, que serão aferidos de acordo com o cumprimento das metas



1496


estabelecidas no Plano Operativo, correspondendo, respectivamente, aos percentuais de 95% (noventa e cinco por cento) e 5% (cinco por cento).

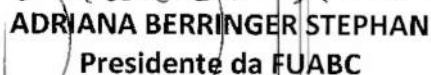
O repasse da parte variável das parcelas mensais de custeio ficará vinculado à avaliação dos indicadores de desempenho quali-quantitativos conforme sua valoração tendo por base as metas pactuadas e os critérios de pontuação estabelecidos neste Plano Operativo (ANEXO ), conforme quadro abaixo:

<b>INDICADORES DE DESEMPENHO</b>			
Parte fixa 95 %	Cumprimento mínimo de 95% das metas pactuadas no Plano Operativo		
Parte variável 5 %	Percentual de cumprimento das metas do Plano Operativo	Mínimo 95% das metas	100%
		70 a 94 % das metas	90%
		50 a 69 % das metas	75%
		Abaixo de 50% das metas	50%

As parcelas serão pagas mensalmente de acordo com o ajuste financeiro decorrente do resultado da avaliação quadrimestral de alcance das metas, conforme acima, que será efetivado no quadrimestre seguinte ao da avaliação.

Santo André, 24 de setembro de 2021.

  
**MARCIO CHAVES PIRES**  
Secretário de Saúde

  
**ADRIANA BERRINGER STEPHAN**  
Presidente da FUABC